



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
COM BASE NO ARTIGO 75 – INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – PARANÁ, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.511/0001-03, com sede à PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO , nº 880 centro, cep.: 86.635-000 – Lupionópolis – Pr, por intermédio do departamento de licitações, torna público A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 147/2023 e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **Data limite para apresentação da proposta: A partir do dia 01 de julho de 2026 às 09 horas até o dia 06 de julho de 2026 às 08:30min.**
- **Data de abertura das propostas: Dia 06 de julho de 2026 às 09:00 hrs. Horário de Brasília – DF.**
- **Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: E-mail: licitacaolupionopolis@gmail.com**

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA ONLINE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TELEDIAGNÓSTICO CARDIOLÓGICO POR MEIO DA TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG), EMISSÃO, RECEPÇÃO, ANÁLISE E DISPONIBILIDADE DE LAUDOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO PRÓPRIO, VISANDO O SUPORTE DIAGNÓSTICO AOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.**

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação somente as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 147/2014, do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste instrumento convocatório.

2.2. Não poderão participar desta Licitação as empresas nos termos do Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

- a).** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b).** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c).** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880 - TELEFONE (43) 3660-1100 - CEP 86635-000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

d). O impedimento de que trata letra 'b' do **caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

e). A participação no certame importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de LUPIONÓPOLIS- Pr, para exercício de 2026.

ÓRGÃO - 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE - 001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.302.0008.2043 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade
ELEMENTO/DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
CODIGO DA DESPESA/FONTE:	2560 – 0000 – Recursos Ordinários Livres 2570 – 0303 Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) 2580 – 1494 – Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual.
VALOR PREVISTO	R\$ 12.000,00

4. DO VALOR

4.1. O valor global menor preço para contratação será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

5. DO AMPARO LEGAL

5.1. A presente **Dispensa de Licitação** será no artigo 75, inciso II.

6. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

6.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (três) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaolupionopolis@gmail.com no prazo acima mencionado.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

7.1. A Empresa será convocada pelo Setor de Licitação a encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** citado abaixo para Endereço Eletrônico: licitacaolupionopolis@gmail.com, **no prazo de 03 (três) horas, após o recebimento da convocação.**

a) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração (ões) contratual (is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E no caso de sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentação da eleição de seus administradores;

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (**CNPJ**).

c) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa proponente;
- f) Prova de Regularidade com o Tesouro **Municipal**, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;
- g) Certidão Negativa de **Falência**, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa proponente;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;
- i) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva **Junta Comercial** com data de expedição do exercício 2026, ou Cartório de Registro Civil, conforme o caso.
- j) **Atestado de capacidade técnica mínimo 1 (um)**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento com o objeto da presente licitação. O Atestado deve ser emitido em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

7.2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- a) Declaração Unificada, conforme modelo constante do **ANEXO II**.
- b) Declaração de Mes e EPPs, conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

Observação¹: Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

Observação²: Outras declarações e/ou certidões poderão ser solicitados na contratação.

8. PROPOSTA DE PREÇO

8.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma do Anexo III deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por Meio Mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando. Obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP. Telefone/e –mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. A contar da data de sua apresentação. Sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

8.2. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos. Contribuições sociais, fiscais, para fiscais fretes. Seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços;

8.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas;

8.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

8.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

9. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

9.1. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de mercado formalizada por meio de levantamento junto a fornecedores do ramo, consulta a contratações similares realizadas por outros entes públicos e análise de portais oficiais de compras públicas. Foram considerados preços praticados para objetos de mesma natureza e especificações técnicas equivalentes às descritas no Termo de Referência, sendo desconsiderados valores manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o mercado.

A partir da consolidação dos dados obtidos, apurou-se:



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

O critério adotado para definição do valor estimado observou a média dos preços válidos coletados, assegurando compatibilidade com os valores praticados no mercado e a vantajosidade para a Administração Pública.

9.2. O valor estimado da contratação encontra-se compatível com os parâmetros de mercado e com os recursos orçamentários disponíveis, especialmente aqueles vinculados à Resolução **SESA nº 1988/2025**.

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação é compatível com os preços praticados, consideradas as quantidades a serem adquiridas, as especificações técnicas exigidas e as peculiaridades do fornecimento.

A pesquisa de preços integra os autos do processo administrativo e fundamenta a demonstração da vantajosidade da contratação, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá da seguinte forma: até 30 (trinta) dias, conforme requisição de compra/serviços e/ou documentos exigidos pelo setor requisitante e da nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

11. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O prazo de execução/vigência será de 12 (doze) meses; que deverão ser iniciando a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo firmado entre as partes conforme Artigos 105, 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Lupionópolis.

12. DISPOSIÇÃO GERAIS

12.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3. A anulação do presente edital, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

12.5. Esclarecimentos relativos à presente dispensa de Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente, através do endereço: PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, nº 880 – Centro, Cep: 86.635-000 – Fone: 43-3660-1100 – Prefeitura Municipal de Lupionópolis, Estado do Paraná, ou por endereço eletrônico: licitacaolupionopolis@gmail.com

13. ANEXOS AO EDITAL

13.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo de Declaração Unificada
- c) Anexo III – Modelo de Proposta Comercial
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa
- e) Anexo V – Minuta de Contrato.

Lupionópolis, 01 de julho de 2026.

José Carlos Tibério
Prefeito Municipal

PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880 - TELEFONE (43) 3660-1100 - CEP 86635-000



Maria Cristina de Sousa
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA – (TR)

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telemedicina cardiológica online, compreendendo a realização de telediagnóstico cardiológico por meio da transmissão eletrônica de exames de eletrocardiograma (ECG), emissão, recepção, análise e disponibilização de laudos médicos especializados através de sistema informatizado próprio, visando o suporte diagnóstico aos atendimentos realizados no âmbito do Hospital Municipal de Lupionópolis, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação compreenderá a prestação contínua de serviços especializados de telemedicina cardiológica durante o período de 12 (doze) meses.

Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

Item 01 – Prestação de Serviço de Telemedicina Cardiológica Online

Quantidade: 12 (doze) meses

Especificação:

Prestação de serviço de telemedicina cardiológica online, incluindo:

- Transmissão eletrônica de exames de eletrocardiograma;
- Emissão, recepção e disponibilização de laudos médicos especializados;
- Sistema informatizado próprio em ambiente web para gerenciamento dos exames e laudos;
- Central de laudos online com funcionamento ininterrupto;
- Equipe médica composta por, no mínimo, 04 (quatro) cardiologistas especialistas;
- Atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;
- Realização de até 50 (cinquenta) exames mensais incluídos na franquia contratada;



- Fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários para a execução dos serviços, quando aplicável;
- Treinamento dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item 02 – Exames Excedentes

Quantidade Estimada: 120 exames anuais

Especificação:

Realização de exames excedentes à franquia mensal contratada, mediante solicitação da Administração e efetiva utilização, com cobrança unitária por exame realizado.

O prazo inicial de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

Os quantitativos previstos representam mera estimativa de consumo, não gerando obrigação de utilização integral pela Administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir suporte diagnóstico cardiológico especializado aos atendimentos realizados no Hospital Municipal de Lupionópolis, assegurando maior segurança clínica, agilidade diagnóstica e eficiência na assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

As doenças cardiovasculares representam importante causa de morbimortalidade no país, exigindo diagnóstico rápido e preciso para definição das condutas terapêuticas adequadas.

O eletrocardiograma constitui exame essencial na avaliação de pacientes atendidos em situações de urgência, emergência, observação clínica, acompanhamento ambulatorial e internações hospitalares.

Entretanto, a manutenção de médico cardiologista presencial em regime contínuo mostra-se incompatível com a realidade operacional e financeira do Município, tornando necessária a adoção de solução tecnológica que possibilite acesso permanente a especialistas.

Nesse contexto, a telemedicina cardiológica apresenta-se como ferramenta consolidada e amplamente utilizada pelos serviços de saúde, permitindo que os exames realizados localmente sejam transmitidos para análise especializada e emissão de laudos em tempo oportuno.

A contratação visa:



- Garantir continuidade dos serviços de apoio diagnóstico;
- Ampliar o acesso da população aos serviços especializados de cardiologia;
- Reduzir o tempo de resposta diagnóstica;
- Melhorar a resolutividade dos atendimentos médicos;
- Diminuir encaminhamentos desnecessários para outros municípios;
- Promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

A necessidade encontra respaldo nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, nas diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telemedicina cardiológica online, abrangendo todas as etapas necessárias para realização do telediagnóstico cardiológico.

O ciclo operacional da solução compreenderá:

Etapa 1 – Realização do Exame

O exame de eletrocardiograma será realizado pelos profissionais do Hospital Municipal utilizando equipamento apropriado.

Etapa 2 – Transmissão Eletrônica

Os exames serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema disponibilizado pela contratada.

Etapa 3 – Análise Especializada

Os exames serão analisados por médicos cardiologistas especializados e habilitados.

Etapa 4 – Emissão do Laudo

Será emitido laudo médico especializado contendo a interpretação técnica do exame.

Etapa 5 – Disponibilização dos Resultados

Os laudos serão disponibilizados eletronicamente para consulta pelos profissionais autorizados da Secretaria Municipal de Saúde.

Etapa 6 – Armazenamento e Segurança das Informações

Todos os registros deverão permanecer armazenados em ambiente seguro, observando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e informações de saúde.

A solução deverá contemplar:

- Sistema próprio em ambiente web;
- Disponibilidade permanente da plataforma;



- Central de laudos online;
- Equipe médica especializada;
- Suporte técnico operacional;
- Segurança da informação;
- Conformidade com a legislação vigente sobre telemedicina e proteção de dados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) Possuir capacidade técnica compatível com o objeto contratado;
- b) Disponibilizar sistema informatizado próprio para transmissão, armazenamento e consulta dos exames e laudos;
- c) Disponibilizar equipe médica composta por no mínimo 04 (quatro) cardiologistas especialistas;
- d) Garantir atendimento ininterrupto durante 24 horas por dia, 07 dias por semana;
- e) Emitir laudos por profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina competente;
- f) Disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual;
- g) Assegurar sigilo e confidencialidade das informações médicas;
- h) Atender integralmente às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- i) Disponibilizar treinamento inicial para os profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- j) Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- k) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- l) Possuir infraestrutura tecnológica compatível com a demanda da Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA)

Forma de Execução

Os serviços serão executados de forma contínua, remota e sob demanda, mediante transmissão eletrônica dos exames realizados pelo Hospital Municipal para análise por médicos cardiologistas da contratada.



A execução compreenderá:

- Recepção dos exames;
- Processamento das informações;
- Análise especializada;
- Emissão dos laudos;
- Disponibilização eletrônica dos resultados;
- Suporte técnico aos usuários do sistema.

Prazo para Início da Execução

A contratada deverá disponibilizar a plataforma e todas as condições necessárias para início da prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

Prazos de Atendimento

Os laudos deverão ser emitidos conforme os prazos definidos pela Administração no instrumento contratual, observando a necessidade de atendimento contínuo e a natureza assistencial dos serviços.

Local de Execução

Os exames serão realizados no Hospital Municipal de Lupionópolis/PR e transmitidos eletronicamente para a central de telemedicina da contratada.

A prestação dos serviços ocorrerá remotamente, sem necessidade de instalação física permanente da contratada nas dependências da Administração.

Disponibilidade Operacional

A contratada deverá garantir funcionamento dos serviços durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, durante toda a vigência da contratação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde designarão formalmente servidor(es) para atuar(em) como Gestor e Fiscal do Contrato, competindo-lhes acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados.

São atribuições do Gestor do Contrato:

- I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa do contrato;
- II – Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – Promover os registros formais de ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- IV – Solicitar providências à contratada quando identificadas irregularidades;



V – Autorizar o encaminhamento da documentação necessária para liquidação e pagamento.

São atribuições do Fiscal do Contrato:

- I – Verificar a efetiva prestação dos serviços contratados;
- II – Acompanhar a qualidade dos serviços executados;
- III – Conferir os relatórios de utilização e produção apresentados pela contratada;
- IV – Comunicar ao gestor contratual quaisquer falhas ou descumprimentos contratuais;
- V – Emitir atesto dos serviços efetivamente prestados para fins de pagamento.

A contratada deverá manter canal permanente de comunicação com a Administração durante toda a vigência contratual, visando assegurar a rápida resolução de eventuais intercorrências operacionais.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução dos serviços.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços ocorrerá mensalmente, mediante verificação da efetiva disponibilização dos serviços contratados e da quantidade de exames realizados no período. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar relatório mensal contendo, no mínimo:

- Quantidade de exames realizados no período;
- Quantidade de exames incluídos na franquia mensal;
- Quantidade de exames excedentes eventualmente realizados;
- Data e horário de processamento dos exames;
- Informações necessárias à comprovação da execução contratual.

A fiscalização do contrato procederá à conferência dos relatórios apresentados, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares quando necessário.

O pagamento será efetuado mensalmente após:

- I – Apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
- II – Apresentação dos relatórios de execução dos serviços;
- III – Atesto do Fiscal do Contrato quanto à regular execução contratual;
- IV – Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigível.

A remuneração ocorrerá da seguinte forma:

- a) Valor mensal fixo referente à disponibilização da franquia contratada de até 50 (cinquenta) exames mensais;



b) Valor variável correspondente exclusivamente aos exames excedentes efetivamente realizados e devidamente comprovados.

Somente serão pagos os exames excedentes efetivamente executados, não gerando obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

O pagamento será realizado por depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, no prazo estabelecido pela Administração, observada a legislação vigente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção

A contratação será processada mediante Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação encontrar-se dentro do limite legal aplicável para contratação direta.

A seleção da proposta mais vantajosa observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas integralmente todas as exigências técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência.

Habilitação Jurídica

A empresa deverá comprovar sua existência jurídica e regular constituição, mediante apresentação dos documentos previstos na legislação vigente.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

A contratada deverá comprovar regularidade perante:

- Receita Federal;
- Fazenda Estadual;
- Fazenda Municipal;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Justiça do Trabalho.

Qualificação Técnica

A licitante deverá demonstrar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto contratado, mediante apresentação de documentação que evidencie experiência na prestação de serviços de telemedicina, telediagnóstico ou serviços correlatos.

Forma de Fornecimento



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

A execução ocorrerá sob regime de empreitada por preço unitário, com prestação continuada dos serviços durante o período contratual.

Os exames serão realizados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo garantia de utilização integral das quantidades estimadas.

10. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE, VALOR E DESCRIÇÃO DO OBJETO

A estimativa da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado especializado, formalizada através do Mapa de Apuração de Preços nº 138762.

ITEM	QUANT	MED	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO SERVIÇO	PREÇO TOTAL DO SERVIÇO
001	12	MÊS	<u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA ONLINE</u> - REQUISITOS MÍNIMOS: ELETROCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET – TELEDIAGNÓSTICO DE NO MÍNIMO 50 (CINQUENTA) EXAMES/MÊS; SOFTWARE (SISTEMA PRÓPRIO TIPO WEB) PARA EMISSÃO DOS LAUDOS; ENVIO E RECEBIMENTO, CENTRAL DE LAUDOS ONLINE, VISANDO A QUALIDADE E A SEGURANÇA; EQUIPE MÉDICA DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO ININTERRUPTAMENTE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, A EQUIPE DEVE SER COMPOSTA POR NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PROFISSIONAIS CARDIOLOGISTAS, TODOS DETENTORES DE TÍTULO DE ESPECIALISTA; FORNECIMENTO/MANUTENÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL EM REGIME DE COMODATO COM REGISTRO NA ANVISA (INCLUSO ATUALIZAÇÕES E MANUTENÇÕES) ALÉM DE TODOS OS INSUMOS PERIFÉRICOS E CONSUMÍVEIS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES; SUPORTE DE TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS INCLUSO SE/QUANDO NECESSÁRIO PELA CONTRATADA; OPERACIONALIZAÇÃO E ATENDIMENTO DA REDE SUS DOS USUÁRIOS 24H/DIA E 07DIAS/SEMANA PARA SUPORTE AO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.	12	R\$ 900,00
002	120	EXAME	<u>EXAMES EXCEDENTES</u> – COTA COMPLEMENTAR APÓS UTILIZAÇÃO DO SALDO MENSAL DISPONIBILIZADO, VALOR UNITÁRIO POR EXAME REALIZADODEVIDAMENTE JUSTIFICADO EM RELATÓRIO PELA CONTRATADA.	120	R\$ 10,00

Valor Global Estimado

R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Memória de Cálculo

Serviço Mensal

12 meses × R\$ 900,00 = R\$ 10.800,00

Exames Excedentes

120 exames × R\$ 10,00 = R\$ 1.200,00

PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880 - TELEFONE (43) 3660-1100 - CEP 86635-000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

Total Geral

R\$ 10.800,00 + R\$ 1.200,00 = R\$ 12.000,00

Os quantitativos foram definidos com base no histórico de utilização dos serviços de eletrocardiograma e na estimativa da demanda assistencial da Secretaria Municipal de Saúde para o período de vigência contratual.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente processo de licitação ocorrerão na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE - 001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.302.0008.2043 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial / Média e Alta Complexidade
ELEMENTO/DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
CONTA FONTE:	2560 – 0000 – Recursos Ordinários Livres 2570 – 0303 – Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) 2580 – 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual

13. DEMAIS OBSERVAÇÕES

A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação aplicável à telemedicina, das normas emanadas pelos Conselhos Profissionais competentes e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

A contratada será integralmente responsável pela qualidade técnica dos laudos emitidos, pela manutenção da infraestrutura tecnológica utilizada na execução dos serviços e pelo cumprimento das normas éticas e profissionais aplicáveis à atividade médica. Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, licenças, sistemas, suporte técnico, hospedagem de dados, equipamentos eventualmente necessários, deslocamentos e demais despesas operacionais, deverão estar inclusos nos preços ofertados.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

A Administração poderá solicitar, durante a vigência contratual, informações complementares relacionadas à execução dos serviços, observadas as normas de sigilo médico e proteção de dados.

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios gerais da Administração Pública e nas demais normas aplicáveis à matéria.

A presente contratação visa assegurar a continuidade dos serviços de apoio diagnóstico cardiológico, contribuindo para a melhoria da qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Lupionópolis.

14. ELABORADO POR

JEFFERSON APARECIDO SEGA
Assistente Administrativo - Matrícula 781
Responsável Técnico

15. AUTORIZADO POR

MARIA CRISTINA DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2025

16. LOCAL E DATA

Lupionópolis, 01 de julho de 2026.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr. Agente de Contratação ou Comissão de Contratação do Município de Lupionópolis
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) , Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
- 8) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.
- 9) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.
- 10) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente. E-mail:..... Telefone: (.....).....
- 11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 12) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.
- 13) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 14) O signatário da presente, o senhor, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame,



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

fornecerá durante o período de garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, os reparos e/ou substituição do(s) bem(ns) que apresente avarias, falhas, defeito de fabricação ou perdas precoces de especificações técnicas.

15) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente à **DISPENSA N.º 11/2026 - PML** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

.....,de 2026
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2026

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à Contratação de empresa para a aquisição de bens

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para o objeto da presente Dispensa de Licitação é de: R\$ _____ (_____).

Deverá conter ainda: Razão Social, CNPJ, endereço, CEP. Telefone/e -mail e pessoa de contato;

O Preço de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo Agente de Contratação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

As condições de pagamento são as constantes na presente Dispensa de Licitação nº 11/2026.

LOCAL E DATA

NOME e ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
N. RG OU CPF.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2026

PARA A AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA
NUMERO RG ou CPF



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO NºXX/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2026

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATANTE: e, de outro lado.

CONTRATADA:

Este presente instrumento vigorará nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 – artigo 75 – inciso II e alterações posteriores, assinam como pelas Condições da Dispensa nº /2026, pelos termos da Proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA ONLINE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TELEDIAGNÓSTICO CARDIOLÓGICO POR MEIO DA TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG), EMISSÃO, RECEPÇÃO, ANÁLISE E DISPONIBILIDADE DE LAUDOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO PRÓPRIO, VISANDO O SUPORTE DIAGNÓSTICO AOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES

2.1. Prestação dos serviços conforme abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Prefeitura Municipal / Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a empresa contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa contratada se responsabilizará ainda por acompanhamentos e responsabilidades dos serviços, sendo emissão e assinatura nos documentos necessários, executados no Município.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DA CONTRATADA:

- a) a) A contratada deverá fornecer solução completa e integrada, incluindo: Equipamento digital de ECG em regime de comodato, com registro na ANVISA; Sistema web (software) para envio de exames e recebimento de laudos; Emissão de laudos por cardiologista com CRM ativo;
- b) Suporte técnico remoto e treinamento para equipe local; Com disponibilidade 24h por dia, 7 dias por semana
- c) Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes com os respectivos laudos dos exames ou procedimentos realizados;
- d) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o laudo do paciente para fins de estudos;
- e) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- f) Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;

- g) Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Contrato;
- h) Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
- i) Responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.
- j) Responsabilizar-se por todos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício com os profissionais dos estabelecimentos da CONTRATADA, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE.
- k) A CONTRATADA como entidade da área médica deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo instrumento do processo licitatório, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.
- l) Disponibilizar profissional médico especialista em cardiologia com registro regular no CRM;
- m) Utilizar equipamentos próprios (incluindo aparelho de ultrassonografia) e materiais de uso (gel, filme, insumos, etc);
- n) Emitir laudos com clareza, assinatura do médico e dentro de prazos compatíveis com o SUS;
- o) Deve cumprir as normas técnicas de biossegurança e ética profissional.

3.2. DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
- b) Acompanhamento e a fiscalização da referida contratação ficará a cargo da coordenadora Telma e/ou servidor responsável designado.
- c) Aplicar à contratada as penalidades caso constatadas irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- d) Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- e) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
- g) Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) Disponibilizar espaço físico adequado para a realização dos exames;
Disponibilizar lista de pacientes agendados e encaminhamentos médicos;

Parágrafo primeiro: Nos termos do Artigo 48, da Lei n. 14.133/2021, é vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

- I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
- IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Parágrafo segundo: Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Parágrafo Terceiro: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Observação: Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

Parágrafo Quarto: É VEDADO À ADMINISTRAÇÃO OU AOS SEUS SERVIDORES PRATICAR ATOS DE INGERÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO DA CONTRATADA, A EXEMPLO DE:

I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

VII - conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá da seguinte forma: conforme termo de referência.

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

5.1. A adoção orçamentaria para cobertura das despesas objeto deste Contrato correrá por conta das seguintes ou outras que vierem a substituí-las:

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 155 e 156)

6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula sexta.
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- e) Demais hipóteses previstas no art. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021.
- f) Inobservância da boa técnica na execução da prestação dos serviços.

7.2. Ocorrendo a extinção por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

7.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.4. A extinção administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

7.5. Constitui, ainda, causa de extinção contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o RECEITA FEDERAL/INSS e FGTS.

7.6. A extinção unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E FORMA DOS SERVIÇOS

8.1. A entrega do serviço deverá ocorrer conforme termo de referência.

8.1.1. A conferência dos produtos ficará sob responsabilidade da Secretaria solicitante.

8.2. O serviço deverá ser entregue pelo próprio fornecedor, no dia, local e horário determinado pela Administração Pública/Secretaria Solicitante.

8.3. A Nota fiscal deverá ser entregue juntamente com a Ordem de Fornecimento, na Divisão de compras, e após a entrega do serviço, verificada qualquer não-conformidade, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo estipulado pela solicitante.

8.4. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos novos, sem uso anterior, em conformidade integral com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, vedado o fornecimento de produtos reconicionados, remanufaturados ou em desacordo com o edital.

8.5. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal, certificado de garantia, manual em língua portuguesa e comprovação de registro no INMETRO, quando exigido.

8.6. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação, vícios ou falhas de funcionamento, promovendo a substituição ou reparo sem ônus para a Administração.

8.7. Caso sejam constatadas irregularidades, desconformidades ou defeitos nos equipamentos entregues, a CONTRATADA deverá promover a substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis e horário de expediente, mediante prévio agendamento.

8.9. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as exigências técnicas, administrativas e legais previstas no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de execução/vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para apresentação das propostas;

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando -se o índice IPCA ou outro índice de parâmetro, utilizando-se o menor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.1.2. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Artigo 124, inciso II, letra 'd', da Lei n. 14.133/2021.

10.2. Para se habilitar à revisão o interessado deverá formular pedido dirigido a Agente de Contratação, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos, quando foro caso:

a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

b) Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

10.3. Sendo procedente o requerimento da contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

10.4. A contratada não poderá interromper a execução dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

11.1. A Gestora, Sra. Ariadny Michelly Pelegrino de Campos e a Secretária Municipal de Administração qual compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste presente Termo e ainda:**a)** Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) Receber do fiscal do Contrato as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) Manter controles adequados e efetivos do presente Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste Contrato, o Município de Lupionópolis – Pr, através da senhora Roseane Cristina Galera, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, nos termos disciplinados nos termos do Artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

e) “prática obstrutiva”: (1) destruir, falsificar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA se compromete a manter completo e total sigilo sobre os documentos e informações fornecidas pela CONTRATANTE, para a execução do objeto do presente Contrato.

14.2. As partes elegem o foro da Comarca de Centenário do Sul/Pr, para o deslinde das questões emergentes do presente Contrato que não puderem ser satisfatoriamente solucionadas.

14.3. E, por assim estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Lupionópolis, _____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: